



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Renascendo com Qualidade

LEI MUNICIPAL Nº 114 / 01, EM 10 DE MAIO DE 2001.

Denomina CENTRO DE SAÚDE e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedra Branca – Ce,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca, do Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **CENTRO DE SAÚDE DR. PAULO ERNESTO MONTENEGRO CAVALCANTE**, a Unidade de Saúde localizada à rua Joaquim Cavalcante, s/n – Pedra Branca – Ceará.

Art. 2º - A homenagem de que trata o artigo anterior desta lei, deve-se aos relevantes serviços prestados pelo renomado médico a este Município, ao longo dos anos.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE., aos 10 dias do mês de maio de 2001.


FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 10.05.002/01

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 28, inciso x da constituição do ESTADO DO CEARÁ, **RESOLVE** publicar, mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o município, A LEI DE N.º 114/01, 10 de Maio de 2001.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
BRANCA, aos 10 dias de Maio de 2001.



FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal